



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1185 -1/SEMAF/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Partes interessadas na presente contratação: SEMAP e SEMOSP.

Responsável pela unidade: Uelinton Ricardo da Silva, Portaria 001/GP/2025.

Responsável pela elaboração: Beatriz Nicolaeiowski Ramalho, matrícula 1352.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, compreendendo caminhões basculantes, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, caminhão-pipa e caminhão-prancha, incluindo o fornecimento de operadores habilitados, combustível e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às demandas operacionais das secretarias do Município de Primavera de Rondônia/RO, conforme especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste instrumento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Municipal de executar ações voltadas à manutenção, recuperação, adequação e ampliação da infraestrutura urbana e rural, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a trafegabilidade das vias, o acesso das comunidades aos serviços públicos e o desenvolvimento das atividades econômicas do Município.

A malha viária municipal, composta por estradas vicinais, acessos rurais, vias urbanas não pavimentadas, sistemas de drenagem e áreas públicas sujeitas a intervenções periódicas, demanda constantes serviços de manutenção corretiva e preventiva, especialmente em razão do desgaste natural provocado pela ação do tempo, do intenso fluxo de veículos, das condições climáticas adversas e da necessidade de atendimento a situações emergenciais decorrentes de chuvas intensas, erosões, alagamentos e demais eventos que impactam diretamente a infraestrutura local.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Nesse contexto, a utilização de máquinas pesadas constitui elemento indispensável para a execução de atividades como terraplenagem, escavação, nivelamento, compactação de solo, abertura e recuperação de estradas, limpeza e desobstrução de canais, movimentação e transporte de materiais, conformação de plataformas, manutenção de bueiros, recuperação de pontes e demais serviços correlatos. Tais atividades exigem equipamentos específicos, com capacidade operacional adequada e disponibilidade imediata, de modo a garantir eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Entretanto, a frota municipal disponível mostra-se insuficiente para atender integralmente às demandas existentes, seja em razão da limitação quantitativa de equipamentos, seja pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos bens atualmente utilizados pela Administração. Além disso, a dinâmica das demandas operacionais apresenta significativa variação ao longo do exercício, tornando inviável a manutenção de estrutura própria capaz de absorver todos os picos de necessidade sem ocasionar elevados custos de contratação, depreciação, armazenamento, manutenção e gestão patrimonial.

A contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, com medição por hora efetivamente trabalhada para os itens correspondentes e por diária para o caminhão-prancha, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo que a Administração disponha dos equipamentos necessários de forma célere, flexível e proporcional às demandas existentes, evitando a imobilização de recursos públicos na contratação de bens de alto valor e utilização intermitente.

Adicionalmente, a medida contribui para o aprimoramento da capacidade operacional do Município, possibilitando a execução simultânea de múltiplas frentes de serviço, a redução do tempo de resposta às demandas da população e o cumprimento dos cronogramas de obras, manutenção e conservação da infraestrutura pública. A contratação também favorece a continuidade dos serviços essenciais, minimizando riscos de interrupção decorrentes de indisponibilidade de equipamentos próprios ou da necessidade de atendimento emergencial de situações imprevisíveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, com medição por hora trabalhada (hora-máquina) para os itens correspondentes e por diária para o caminhão-prancha, demonstra-se a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, a melhoria da infraestrutura municipal e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

1.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de prévia justificativa da Administração e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observadas as demais condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência da própria Ata, devendo cada contratação ser formalizada durante o período de validade do registro de preços. Uma vez regularmente celebrado, o contrato observará o prazo de vigência nele estabelecido, ainda que seu término ocorra posteriormente ao encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos poderão ser prorrogados somente quando juridicamente cabível e desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente e demonstração do interesse público e da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

vantajosidade da manutenção da contratação, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais pertinentes.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará prorrogação automática dos contratos dela decorrentes, assim como eventual prorrogação contratual não acarretará, por si só, prorrogação da Ata, devendo cada instrumento observar seus próprios requisitos, fundamentos e limites legais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se amparada no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente, integrante dos autos do Processo Administrativo nº 1185-1/SEMAF/2026, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, a solução escolhida e sua viabilidade técnica e econômica. A contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal relacionadas à execução de serviços que demandam a utilização de máquinas pesadas e equipamentos específicos, tais como manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e conservação de acessos, movimentação de terra, limpeza de áreas públicas, nivelamento de terrenos, escavações, transporte e demais atividades essenciais ao atendimento do interesse público.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas com medição por hora trabalhada (hora-máquina) para os itens correspondentes e por diária para o caminhão-prancha, mostra-se necessária em razão da necessidade contínua de disponibilização de equipamentos adequados, com operadores capacitados e em condições técnicas de operação, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades de responsabilidade do Município.

A Administração Municipal possui demanda variável pela utilização de máquinas pesadas, não sendo economicamente vantajosa a aquisição direta desses equipamentos, considerando os elevados custos envolvidos na compra, manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, armazenamento, contratação de operadores, encargos trabalhistas, seguros, licenciamento, depreciação e demais despesas associadas à propriedade de maquinários.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Nesse contexto, a locação, com medição por hora trabalhada (hora-máquina) para os itens correspondentes e por diária para o caminhão-prancha apresenta-se como solução mais eficiente e vantajosa, pois permite que o Município disponha dos equipamentos somente durante o período necessário para realização dos serviços, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, evitando a ociosidade dos bens e reduzindo custos fixos decorrentes da manutenção de uma frota própria.

Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo a utilização de diferentes tipos de máquinas conforme a necessidade específica de cada demanda, tais como retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira, caminhões e demais equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados.

A solução encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que a contratação possibilita o atendimento das demandas municipais sem a necessidade de imobilização de grandes recursos financeiros na aquisição de bens permanentes.

Ressalta-se ainda que a contratação por meio de registro de preços, quando aplicável, possibilita maior racionalização das despesas públicas, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando contratações excessivas e garantindo maior controle sobre a execução contratual e utilização dos recursos orçamentários.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, com medição por hora trabalhada (hora-máquina) para os itens correspondentes e por diária para o caminhão-prancha, demonstra-se a alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades do Município, permitindo maior flexibilidade operacional, continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria da infraestrutura municipal e otimização da aplicação dos recursos públicos, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar integrante dos autos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento das necessidades operacionais apresentadas pelas unidades requisitantes, especialmente pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) encaminhados para instrução do processo administrativo.

Os quantitativos previstos foram dimensionados considerando o histórico das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, a demanda operacional prevista para o período de vigência da contratação, a necessidade de manutenção da infraestrutura rural e urbana do Município, bem como a execução de serviços essenciais que dependem da utilização de máquinas pesadas e equipamentos específicos.

A estimativa das horas-máquina e das diárias levou em consideração a previsão dos serviços a serem executados, incluindo, entre outros:

- Manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais;
- Patrolamento, nivelamento e adequação de vias rurais;
- Abertura e limpeza de valas, bueiros e canais de drenagem;
- Movimentação, carregamento e transporte de materiais;
- Serviços de apoio às atividades agrícolas e de infraestrutura rural;
- Preparação de áreas para obras e melhorias públicas;
- Atendimento de demandas emergenciais e serviços contínuos de

competência municipal.

Ressalta-se que os quantitativos indicados não representam obrigatoriamente uma contratação integral imediata, mas sim uma estimativa de consumo necessária para atender às demandas previstas durante a vigência contratual, considerando a possibilidade de variação conforme as necessidades efetivas da Administração.

A adoção das unidades de medida hora trabalhada (hora-máquina) e diária, conforme o item, possibilita maior controle e economicidade na execução contratual, uma vez que o pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente prestados, evitando custos decorrentes da aquisição e manutenção de equipamentos próprios que poderiam permanecer ociosos em determinados períodos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Além disso, a estimativa foi elaborada buscando o equilíbrio entre a garantia da disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços públicos e a observância dos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando tanto a subestimativa, que poderia comprometer a continuidade dos serviços, quanto o superdimensionamento, que poderia ocasionar despesas desnecessárias.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem as necessidades informadas pelas Secretarias demandantes, fundamentadas em suas atribuições institucionais e no planejamento das ações previstas, constituindo-se em parâmetros adequados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, com medição por hora-máquina para os itens correspondentes e por diária para o caminhão-prancha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação, de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, abrangendo caminhões basculantes, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, caminhão-pipa e caminhão-prancha.

A contratação compreenderá a disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, incluindo operadores ou motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, transporte, mobilização e desmobilização e demais insumos e despesas necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para a Administração além dos valores efetivamente contratados.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme as demandas da SEMOSP e SEMAP, com medição por hora-máquina para os itens correspondentes e por diária para o caminhão-prancha, nos termos deste Termo de Referência.

A solução contempla as etapas necessárias à disponibilização, mobilização, operação, fiscalização, medição, manutenção ou substituição dos equipamentos durante a execução e desmobilização ao término dos serviços, buscando assegurar





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

continuidade, eficiência, segurança e economicidade na prestação dos serviços públicos municipais.

O detalhamento técnico da solução encontra-se igualmente consignado no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, devendo a contratada disponibilizar máquinas, equipamentos e veículos compatíveis com as características e capacidades mínimas exigidas.

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, devidamente licenciados e regularizados quando aplicável, e ser operados ou conduzidos por profissionais capacitados e legalmente habilitados.

Correrão integralmente por conta da contratada os custos necessários à execução dos serviços, inclusive operadores ou motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, materiais, lubrificantes, mobilização, desmobilização, transporte, alimentação, hospedagem quando necessária, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas inerentes à execução.

A contratada deverá manter os equipamentos disponíveis em condições adequadas de operação durante a execução dos serviços e promover sua substituição quando constatada falha, indisponibilidade ou condição que comprometa a continuidade ou segurança da prestação.

Os demais requisitos técnicos encontram-se detalhados nas especificações do Anexo I e no Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal, observando-se as condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos solicitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, nas quais poderá ser estabelecido prazo inferior, contado do recebimento da solicitação formal, garantindo o pronto atendimento das demandas ordinárias e emergenciais relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, execução de obras e demais atividades de interesse público.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigação de solicitação de quantitativos mínimos ou máximos em cada requisição. A execução ocorrerá durante o período de vigência contratual, de acordo com as demandas efetivamente identificadas pelos setores competentes.

Os locais de execução compreenderão toda a extensão territorial do Município, incluindo a sede municipal, distritos, comunidades rurais, estradas vicinais, vias urbanas, áreas institucionais, áreas públicas, obras em andamento e demais locais indicados pela Administração, conforme a necessidade dos serviços.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a mobilização e desmobilização dos equipamentos até os locais de execução, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços, observando as normas de segurança, trânsito, meio ambiente e demais legislações aplicáveis.

6.1. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA DIÁRIA DO CAMINHÃO-PRANCHA

Para o item referente à **locação de caminhão-prancha**, cuja unidade de medição é **DIÁRIA**, considera-se **01 (uma) diária** a disponibilização do veículo, acompanhado de motorista devidamente habilitado e com todos os custos, encargos e insumos previstos neste Termo de Referência, para atendimento à Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, durante a jornada correspondente ao dia de execução do serviço.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

O horário de trabalho será, ordinariamente, **de segunda a sexta-feira, pelo período de até 12 (doze) horas de efetiva prestação dos serviços no mesmo dia, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço**, e, aos **sábados, das 07h00 às 14h00**, observada a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

A contagem da diária terá início a partir da apresentação do caminhão-prancha no local indicado pela Administração, em condições de plena operação e apto à execução do serviço solicitado, devendo ser registrados os horários de início e de encerramento da prestação no respectivo relatório de execução, Ordem de Serviço, boletim de medição ou documento equivalente.

Havendo necessidade, conforme a demanda dos serviços, poderá ocorrer **ultrapassagem do horário ordinariamente estabelecido**, bem como a execução de trabalhos extraordinários aos **domingos e feriados**, desde que previamente solicitados ou autorizados pela Administração, em razão do interesse público e da necessidade de continuidade dos serviços.

As demandas excepcionais ocorridas aos domingos e feriados deverão ser atendidas no **prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado do recebimento da solicitação formal expedida pelo setor competente, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

Para fins de execução, medição e pagamento, a diária do caminhão-prancha corresponderá à efetiva disponibilização e utilização do veículo para atendimento da demanda formalmente solicitada pela Administração, observados os horários, condições e registros estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução de cada diária deverá ser devidamente comprovada pela fiscalização contratual mediante relatório, boletim de medição, Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a **data da prestação do serviço, identificação do caminhão-prancha utilizado, identificação do motorista, local da execução, horário de início e término da prestação, descrição do serviço realizado, referência à respectiva Ordem de Serviço e atesto do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

A medição do caminhão-prancha será realizada exclusivamente por **diária efetivamente executada**, não se confundindo com a medição por hora-máquina aplicável aos demais itens da contratação. O quantitativo máximo estimado para o item é de **50 (cinquenta) diárias**, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência.

A utilização do caminhão-prancha aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário ordinário deverá decorrer de necessidade devidamente identificada pela Administração e **não implicará, por si só, pagamento adicional ou duplicidade de diária pelo mesmo período de execução**, devendo a fiscalização observar os registros da efetiva prestação do serviço.

Eventual necessidade de permanência ou utilização do veículo em período superior ao correspondente à jornada prevista para uma diária deverá ser previamente autorizada pela Administração e devidamente registrada pela fiscalização, de forma a assegurar a correta medição, liquidação e pagamento dos serviços efetivamente executados, **vedado o pagamento em duplicidade pelo mesmo período de prestação**.

7. QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança operacional, compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, garantindo a adequada execução dos serviços públicos demandados pelas Secretarias requisitantes.

Os equipamentos disponibilizados deverão possuir capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados, estar devidamente revisados, abastecidos, licenciados quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas pesadas e à proteção dos trabalhadores envolvidos.

A contratada deverá disponibilizar operadores devidamente capacitados e habilitados para condução e operação dos equipamentos, quando previsto no objeto contratado, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva das





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

máquinas, substituição de peças, reparos e demais providências necessárias para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços.

A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem falhas mecânicas, condições inadequadas de conservação, ausência de segurança operacional ou qualquer característica que comprometa a qualidade e a execução dos serviços contratados, devendo a empresa providenciar a substituição ou regularização no prazo determinado pela fiscalização contratual.

Quanto ao prazo de disponibilização, a contratada deverá atender às solicitações da Administração conforme a demanda apresentada pelas Secretarias requisitantes, disponibilizando os equipamentos no local indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, garantindo que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

A mobilização dos equipamentos deverá ocorrer em tempo compatível com a necessidade administrativa, especialmente em situações de manutenção de vias públicas, estradas rurais, atendimento de demandas emergenciais ou demais serviços considerados prioritários.

Dessa forma, a exigência de qualidade dos equipamentos e cumprimento dos prazos de disponibilização visa garantir maior eficiência na execução dos serviços municipais, reduzir riscos de paralisações, assegurar a continuidade das atividades públicas e promover a aplicação adequada dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, cabendo-lhes acompanhar a execução das obrigações assumidas pela contratada e verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Compete à fiscalização contratual acompanhar a execução dos serviços, verificar se as máquinas, equipamentos e veículos disponibilizados atendem às especificações técnicas exigidas, conferir os locais e períodos de execução, controlar as horas-máquina efetivamente trabalhadas e, no caso do caminhão-prancha, as diárias efetivamente executadas, bem como verificar o cumprimento dos prazos, condições de funcionamento, segurança e demais obrigações estabelecidas para a execução do objeto.

A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, mediante relatórios, boletins de medição, Ordens de Serviço ou outros documentos de controle, devendo constar, conforme aplicável, a identificação do equipamento utilizado, o serviço executado, o local da prestação, o período de utilização, as horas efetivamente trabalhadas ou as diárias executadas, bem como demais informações necessárias à comprovação da regular execução do objeto.

Compete ainda à fiscalização conferir os documentos apresentados pela contratada, verificar a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os quantitativos apresentados para medição e, estando a execução em conformidade, realizar o respectivo atesto para fins de liquidação e pagamento.

Quando forem constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à contratada, estabelecendo prazo para correção, substituição do equipamento ou adoção das providências necessárias, quando cabível.

As situações que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive quanto à necessidade de correções, aplicação de penalidades, alterações contratuais ou demais providências legalmente cabíveis.

O gestor do contrato, quando designado, será responsável pela coordenação e acompanhamento geral da execução contratual, cabendo-lhe acompanhar os registros produzidos pela fiscalização, adotar ou encaminhar as providências necessárias à regular execução do objeto e subsidiar a autoridade competente nas decisões relacionadas à contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

A fiscalização e a gestão da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, pelos danos decorrentes de sua atuação ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente à prestação dos serviços de locação de máquinas será realizado pela Administração Municipal de forma mensal, conforme os serviços efetivamente executados no período, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual.

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração, considerando diárias para **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA** e HORAS para os demais serviços, efetivamente executadas e devidamente comprovadas pelos equipamentos disponibilizados, conforme registros de execução, relatórios de atendimento, ordens de serviços, boletins de medição ou demais documentos de controle definidos pela fiscalização contratual.

O pagamento somente será efetuado após a conferência e aprovação dos serviços prestados pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, que deverá atestar a conformidade da execução, verificando se os equipamentos foram disponibilizados de acordo com as especificações estabelecidas, se os serviços foram realizados adequadamente e se os quantitativos apresentados correspondem ao efetivamente executado.

A contratada deverá encaminhar a documentação necessária para liquidação da despesa, incluindo:

- Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida;
- Relatório detalhado dos serviços executados;
- Identificação das máquinas utilizadas;
- Quantidade de horas trabalhadas no período ou, no caso do caminhão-prancha, quantidade de diárias efetivamente executadas;
- Local de execução dos serviços;
- Autorização ou solicitação emitida pela Secretaria responsável;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal e da comprovação da regular execução dos serviços, desde que não haja pendências documentais ou irregularidades na prestação contratual.

Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada ou divergências quanto aos serviços executados, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada realize as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.

Ressalta-se que, considerando a natureza do objeto, a remuneração será vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente executados, observando-se a medição por horas-máquina para os itens assim definidos e por diária para a locação do caminhão-prancha, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não havendo pagamento por disponibilidade ociosa dos equipamentos, garantindo maior economicidade, controle e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A presente forma de pagamento está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, controle da execução contratual, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento **menor preço por item**, com vistas à formação de **Ata de Registro de Preços**.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

O critério de julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de licitantes e assegurar à Administração a contratação mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda é eventual e parcelada, não havendo obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, o que confere maior flexibilidade à Administração e melhor gestão dos recursos públicos.

A forma eletrônica será adotada por promover maior transparência, competitividade e celeridade ao certame, além de ampliar o acesso de fornecedores interessados.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 4.270.862,50 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, obtido a partir dos quantitativos estimados e dos respectivos preços unitários referenciais apurados na pesquisa de preços realizada para instrução do presente processo administrativo.

Os **preços unitários referenciais** de cada item constam do **Anexo I deste Termo de Referência**, observadas as unidades de medição e os quantitativos definidos para a contratação.

A formação do valor estimado encontra-se devidamente demonstrada em **documento específico e apartado**, integrante dos autos, contendo a pesquisa de preços, as fontes consultadas, os parâmetros adotados para obtenção dos valores referenciais, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento, definição dos valores máximos aceitáveis e condução do procedimento licitatório, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, uma vez que se trata de **Sistema de Registro de Preços**, cujas contratações ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

12. DEVERES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e demais documentos que integram o processo administrativo, garantindo a adequada prestação dos serviços de locação de máquinas, observada a medição por hora trabalhada (hora-máquina) para os itens correspondentes e por diária para o caminhão-prancha.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. **Disponibilizar os equipamentos adequados** para execução dos serviços, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança operacional.
2. **Disponibilizar máquinas compatíveis com cada demanda apresentada**, incluindo equipamentos com capacidade operacional suficiente para execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural, conforme solicitação das Secretarias requisitantes.
3. **Garantir que os equipamentos estejam devidamente revisados e em condições de uso**, responsabilizando-se integralmente pela realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como pela substituição de peças, componentes ou máquinas que apresentem falhas ou impossibilitem a continuidade dos serviços.
4. **Disponibilizar operadores devidamente capacitados, habilitados e identificados**, quando previsto no objeto contratado, garantindo que a operação dos equipamentos seja realizada por profissionais qualificados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
5. **Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços**, incluindo combustível, manutenção, operadores, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.
6. **Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos**, disponibilizando os equipamentos no local indicado pela fiscalização





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

contratual, conforme programação ou ordem de serviço emitida pelas Secretarias responsáveis.

7. **Executar os serviços de acordo com as orientações da fiscalização**, respeitando as especificações técnicas, locais de execução, horários, prioridades e demais determinações emitidas pela Administração.

8. **Manter registro dos serviços realizados**, apresentando relatórios, boletins de medição ou documentos equivalentes contendo informações como:

- Identificação do equipamento utilizado;
- Tipo de serviço executado;
- Local da execução;
- Período de utilização;
- Quantidade de horas trabalhadas ou, quando se tratar do caminhão-prancha, quantidade de diárias efetivamente executadas;
- Identificação do operador responsável.

9. **Permitir e facilitar a fiscalização contratual**, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pela Administração, bem como permitindo o acompanhamento da execução dos serviços pelos servidores designados.

10. **Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, incluindo acidentes, falhas operacionais, utilização inadequada dos equipamentos ou descumprimento das normas de segurança.

11. **Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação vigente**, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos operadores, servidores municipais e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços.

12. **Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica.

13. **Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução dos serviços**, incluindo indisponibilidade de equipamentos, problemas mecânicos, atrasos ou situações que possam comprometer o cronograma estabelecido.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

14. **Substituir equipamentos que apresentem desempenho insuficiente ou condições inadequadas de operação**, sempre que solicitado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

15. **Não transferir a terceiros a execução do objeto contratado sem autorização prévia da Administração**, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. **Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente executados**, observando os quantitativos medidos e aprovados pela fiscalização contratual.

17. **Executar os serviços de forma contínua e eficiente**, garantindo que a locação das máquinas atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, evitando interrupções que possam comprometer serviços públicos essenciais.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

A Administração Municipal, na condição de **CONTRATANTE**, deverá acompanhar, fiscalizar e assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada e observando os princípios estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, transparência e interesse público.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. **Formalizar a contratação e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias** para a correta execução dos serviços de locação de máquinas e equipamentos, observada a medição por hora trabalhada (hora-máquina) para os itens correspondentes e por diária para o caminhão-prancha.

2. **Emitir as solicitações de execução dos serviços**, por meio das Secretarias requisitantes ou responsáveis designados, informando previamente os locais, tipos de serviços a serem realizados, equipamentos necessários e demais condições para atendimento da demanda.

3. **Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA**, conforme os valores contratados e os serviços efetivamente executados, desde que atendidas as





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

condições estabelecidas no contrato e após o regular processo de liquidação da despesa.

4. **Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA**, sempre que solicitados, visando evitar atrasos ou dificuldades na execução dos serviços.

5. **Recusar serviços ou equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas**, apresentem defeitos, condições inadequadas de operação ou não atendam aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

6. **Proporcionar as condições mínimas para execução dos serviços**, incluindo a indicação dos locais de trabalho e informações necessárias para acesso e realização das atividades, quando de responsabilidade da Administração.

7. **Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento contratual**, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

8. **Garantir a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários ao pagamento da contratação**, observando o planejamento financeiro e as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

9. **Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações ou necessidades de adequação dos serviços**, sempre que houver mudança na programação ou surgimento de novas demandas devidamente justificadas.

10. **Zelar pela correta utilização dos recursos públicos**, garantindo que a contratação seja executada de forma eficiente, econômica e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, compatíveis com as respectivas demandas, a serem indicadas no momento da formalização de cada contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

A utilização dos quantitativos registrados ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa e à existência de disponibilidade orçamentária para suportar as respectivas despesas.

15. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

O licitante ou a contratada que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do objeto;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou declaração falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução;
- VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

Para os fins deste Termo de Referência, poderão caracterizar infrações relacionadas especificamente ao objeto, conforme o caso concreto:

- a) deixar de disponibilizar os equipamentos solicitados pela Administração no prazo estabelecido;
- b) disponibilizar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, condições de funcionamento ou capacidade exigidas;
- c) disponibilizar operador sem a habilitação ou qualificação exigida para a operação do equipamento;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- d) interromper injustificadamente a execução dos serviços;
- e) deixar de substituir equipamento que apresente defeito ou indisponibilidade, quando determinada pela fiscalização;
- f) executar os serviços em desacordo com as ordens de serviço ou determinações da fiscalização;
- g) apresentar registros, relatórios, boletins de medição ou demais documentos de execução com informações falsas ou incompatíveis com os serviços efetivamente prestados;
- h) deixar de cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou nos documentos que integram a contratação.

15.1 DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, na forma prevista no edital e no contrato, observados os limites legais;

III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legalmente previstas;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.

A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme estabelecido no instrumento convocatório e contratual, podendo ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma legal.

A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos, atendimento das ordens de serviço ou substituição de equipamento quando exigida pela fiscalização, observados os percentuais, limites e condições estabelecidos no edital e no contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

A aplicação de multa não impede a Administração de adotar as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, quando configuradas as hipóteses legais.

15.2 DA DOSIMETRIA E DO PROCEDIMENTO

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o caso:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se à licitante ou contratada o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação da sanção de advertência e multa deverá observar o procedimento administrativo previsto na regulamentação municipal e na Lei nº 14.133/2021.

Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser instaurado processo de responsabilização, observando-se o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para apresentação de defesa e os demais prazos processuais observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente, vedada a adoção de prazo diverso daquele legalmente aplicável.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação e da regulamentação aplicável, observados os efeitos e os prazos legalmente estabelecidos.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa em conjunto com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

A extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando cabível, poderá ser determinada em razão da inexecução total ou parcial do objeto ou da prática de infração que comprometa a continuidade ou a adequada prestação dos serviços, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudica a adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, quando a conduta praticada assim exigir.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A Contratada será a única responsável pela execução integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, nos anexos e na Ata de Registro de Preços, respondendo integralmente por qualquer descumprimento ou irregularidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS CONDIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

Primavera de Rondônia/RO, data e hora da assinatura eletrônica.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

19. DA ELABRAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo identificada, com base nas informações, documentos e elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº **1185-1/SEMAF/2026**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Beatriz N. Ramalho

Matrícula 1352.

Responsável pela elaboração

20. CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando que suas especificações, condições e requisitos atendem às necessidades da Administração e se encontram compatíveis com a instrução do processo administrativo.

Uelinton Ricardo da Silva

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Portaria 01/GP/2025

21. DOS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES PARTICIPANTES

Para fins de acompanhamento das demandas, planejamento das solicitações e demais providências relacionadas às unidades participantes do Sistema de Registro de Preços, ficam identificados os respectivos responsáveis:

Sergio Raimundo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Portaria: nº 023/GP/2025.

Osmar Araujo Pavan

Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária

Portaria: nº 234/GP/2025





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNITÁRIA
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE: CAMINHÃO BASCULANTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, TRAÇÃO 6X4, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO À ANTT, COM CRONOTACÓGRAFO AFERIDO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE TERRA E ROCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM CAIXA DE AÇO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, COM DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU DO SÓCIO PROPRIETÁRIO. FICARÁ INTEGRALMENTE ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA: FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E DEMAIS INSUMOS; MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO; COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO; TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO; CONSERVAÇÃO, GUARDA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO; FORNECIMENTO DE EPIS	HORA	4.000	291,66





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

	OBRIGATÓRIOS AOS MOTORISTAS/OPERADORES; DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DEMAIS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS; HOSPEDAGEM E ALOJAMENTO DOS OPERADORES, QUANDO NECESSÁRIO; ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, SECURITÁRIOS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER O EQUIPAMENTO DISPONÍVEL E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, REALIZANDO SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE FALHAS MECÂNICAS OU INDISPONIBILIDADE QUE COMPROMETAM A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.			
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA: CAMINHÃO PRANCHA DE 03 (TRES) EIXOS 6X4 PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, ANO MÍNIMO 2010, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 22 TONELADAS, EQUIPADO COM RAMPA HIDRÁULICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO À ANTT E COM CRONOTACÓGRAFO AFERIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU DO SÓCIO PROPRIETÁRIO, ALÉM DE ESTAR EM	DIARIA	50	4.083,33





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E TRAFEGABILIDADE. FICARÁ INTEGRALMENTE ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA: FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E DEMAIS INSUMOS; MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO; COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO; DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO; CONSERVAÇÃO, GUARDA E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO; FORNECIMENTO DE EPIS OBRIGATÓRIOS AO MOTORISTA; DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E DEMAIS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS; HOSPEDAGEM E ALOJAMENTO DO MOTORISTA, QUANDO NECESSÁRIO; ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, SECURITÁRIOS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER O VEÍCULO DISPONÍVEL E EM PLENAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, REALIZANDO SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE FALHA MECÂNICA OU INDISPONIBILIDADE QUE COMPROMETA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA			
--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.			
03	HORA DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) , 03 EIXOS, VEÍCULO RÍGIDO (NÃO ARTICULADO), DESTINADO AO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 (DEZOITO MIL) LITROS, DOTADO DE TANQUE METÁLICO REFORÇADO COM DIVISÓRIAS INTERNAS DO TIPO QUEBRA-ONDAS PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O DESLOCAMENTO, EQUIPADO COM BOMBA DE ÁGUA DE ALTA VAZÃO ACIONADA POR TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE RASTELO TRASEIRO PARA MOLHAMENTO DE VIAS, SISTEMA RABO DE PAVÃO PARA DISPERSÃO UNIFORME DA ÁGUA, MANGUEIRA AUXILIAR PARA COMBATE A INCÊNDIO OU SERVIÇOS DIVERSOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS, REGISTROS E VÁLVULAS PARA CONTROLE DE VAZÃO E DIRECIONAMENTO DA ÁGUA, ESCADA DE ACESSO SUPERIOR PARA INSPEÇÃO DO TANQUE, BOCAL SUPERIOR PARA ABASTECIMENTO E VÁLVULA INFERIOR PARA DESCARGA RÁPIDA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR CABINE EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES, ILUMINAÇÃO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, SEM EXIGÊNCIA DE ANO ESPECÍFICO DE FABRICAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANTT, BEM COMO CRONOTACÓGRAFO DEVIDAMENTE AFERIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE,	HORA	1.000	304,91





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVENDO AINDA O VEÍCULO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO. FICARÁ ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA: PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. BEM COMO FORNECER AS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E OUTROS) AO MOTORISTA, DESLOCAMENTO, ALÉM DOS EPIS E ALOJAMENTO (CASO NECESSÁRIO).			
04	HORA DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA , CABINE FECHADA, DE FABRICAÇÃO MÍNIMO ANO 2018, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 85 HP, COM CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE CARGA 1,2 M ³ , DOTADO DE CAÇAMBA TRAZEIRA COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO APROXIMADA DE 4,3 METROS A 4,5 METROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 8.000,00KG. DEVENDO AINDA RETROESCAVADEIRA POSSUIR DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, PODENDO SER CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU NOTA FISCAL. FICARÁ ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA: PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. BEM COMO FORNECER AS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E OUTROS) AO MOTORISTA, DESLOCAMENTO, ALÉM DOS EPIS E ALOJAMENTO (CASO NECESSÁRIO).	HORA	800	526,63





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

05	HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 125 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2018, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,91M ³ , COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 5100MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO BRAÇO 2600MM, PESO MÍNIMO OPERACIONAL 18.000 KG. DEVENDO AINDA A ESCAVADEIRA POSSUIR DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, PODENDO SER CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU, NOTA FISCAL. FICARÁ ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA: PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. BEM COMO FORNECER AS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E OUTROS) AO MOTORISTA, DESLOCAMENTO, ALÉM DOS EPIS E ALOJAMENTO (CASO NECESSÁRIO).	HORA	400	501,33
06	HORA DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA , CAPACIDADE MÍNIMA 180 HP, COM 06 CILINDROS; ANO MINIMO 2014 CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ASSENTO AJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO, CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, LÂMINA COM TAMANHO DIMENSIONAL DE 4,3 METROS E COM RIPER TRASEIRO. DEVENDO AINDA A MOTONIVELADORA POSSUIR DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, PODENDO SER CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU NOTA FISCAL. FICARÁ ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA: PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA	HORA	3.000	629,47





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. BEM COMO FORNECER AS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E OUTROS) AO MOTORISTA, DESLOCAMENTO, ALÉM DOS EPIS E ALOJAMENTO (CASO NECESSÁRIO).			
07	HORA DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 156 HP, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4), COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2018, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 1,7 M³, DESTINADA À MOVIMENTAÇÃO, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS COMO TERRA, AREIA, CASCALHO E ENTULHOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTO DESEMPENHO PARA OPERAÇÕES DE CARREGAMENTO, ALÉM DE ESTRUTURA ROBUSTA COMPATÍVEL COM SERVIÇOS PESADOS.A MÁQUINA DEVERÁ POSSUIR CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, ASSENTO ERGONÔMICO AJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO, CINTO DE SEGURANÇA, ESPELHOS RETROVISORES, PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO E ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ, GARANTINDO SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR AINDA PNEUS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E SISTEMA DE FREIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.	HORA	200	424,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

	DEVENDO AINDA A PA CARREGADEIRA POSSUIR DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO, PODENDO SER CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU NOTA FISCAL. FICARÁ ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA: PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA. BEM COMO FORNECER AS REFEIÇÕES NECESSÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E OUTROS) AO MOTORISTA, DESLOCAMENTO, ALÉM DOS EPIS E ALOJAMENTO (CASO NECESSÁRIO).			
--	---	--	--	--





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	RETIFICADO 2	20/08/2026

ID: 64025	Processo	Documento
CRC: 16CC299E		
Processo: 3-1185/2026		
Usuário: BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO		
Criação: 20/08/2026 14:16:48	Finalização: 20/08/2026 14:19:09	

MD5: 67A9685996DC54DF1AB32FA4A7D10D6D
SHA256: 28384C8A77C700CDD219EB5073EFBDCA5DD487CBBC947CAB7E5348731269D471

Súmula/Objeto:

TR

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Primavera de Rondônia	RO	20/08/2026 14:16:48
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA	20/08/2026 14:16:48
---	---------------------

CIENTES

LETÍCIA ALEXANDRE GASPARI	21/08/2026 07:54:06
DIEGO LOURENÇO	21/08/2026 08:34:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO	CPL	20/08/2026 14:19:24
--	------------------------------	-----	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

	OSMAR ARAUJO PAVAN	Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária	21/08/2026 08:09:50
--	--------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

	UELINTON RICARDO DA SILVA	Secretário Mun. de Administração e Fazenda	21/08/2026 08:36:15
--	---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

	SERGIO RAIMUNDO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	21/08/2026 11:25:52
--	-----------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 64025 e o CRC 16CC299E.